

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

PRESIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 037-2023

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, **considerando:**

- As atribuições da Autoridade Portuária nos Portos do Paraná;
- As ações previstas nos Planos de Atendimento a emergências da APPA (PAE/PAM/PEI/ P.A.);
- O Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR;
- Obrigação do poder público em estabelecer normas e procedimentos que garantam segurança bem como ordenamento operacional nos portos públicos e dos terminais Portuários do Paraná;
- As condições existentes para as atividades de programação, atracções, desatracções e demais operações nos Portos do Paraná;
- Atendimento a Norma Regulamentadora nº 29 do Ministério da Economia, bem como demais Normas Regulamentadoras;
- As normas disciplinadoras estabelecidas pela Agência Nacional de Transporte Aquaviário – ANTAQ;
- Regulamento do Sistema de Gestão Integrado de Meio Ambiente, Saúde e Segurança dos Portos do Paraná;
- A necessidade de atualizar as normas de segurança de forma a atender a evolução dos serviços portuários;
- A necessidade de se gerenciar os indicadores relacionados a acidentes ocorridos nas áreas sob responsabilidade da Portos do Paraná, visando a identificação de pontos de melhoria e adoção de ações preventivas, **resolve:**

IMPLEMENTAR

Os regulamentos e procedimentos operacionais, bem como suas revisões:

- ✓ RL-APPA-SGI-002 Regulamento de SSMA para uso compartilhado do PPGL;
- ✓ RL-APPA-SGI-003 Regulamento de SSMA para embarcações;
- ✓ PO-APPA-SGI-019 Critérios Para Integração de Prestadores de Serviço da Portos do Paraná;
- ✓ PO-APPA-SGI-020 Segurança na Amarração, Desamarração e Puxada de Navios;

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

PRESIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 037-2023

- ✓ PO-APPA-SGI-021 Análise de Documentos Relacionados ao Risco Operacional no Sistema Porto Sem Papel;
- ✓ PO-APPA-SGI-022 Gerenciamento de Incidentes do SGI;
- ✓ PO-APPA-SGI-023 Procedimento para Teste com Etilômetro;
- ✓ PO-APPA-SGI-024 Regras Gerais de Segurança, Trânsito e Política de Consequências para Usuários e Veículos;
- ✓ PO-APPA-SGI-025 Critérios Mínimos de Saúde e Segurança do Trabalho para Operações de Embarque e Desembarque de Contêineres;
- ✓ PO-APPA-SGI-026 Requisitos de SSMA no Controle de Pragas e de Vetores;
- ✓ PO-APPA-SGI-027 Requisitos de SSMA para Suprimentos de Combustíveis e de Químicos;
- ✓ PO-APPA-SGI-028 Requisitos SSMA na Descarga de Granéis Sólidos;
- ✓ PO-APPA-SGI-029 Requisitos SSMA para Amostragem de Granéis Sólidos, Líquidos e Cargas Ensacadas;
- ✓ PO-APPA-SGI-030 Requisitos SSMA na Movimentação e Armazenagem de Carga Geral Solta.

Os procedimentos acima descritos estão disponíveis para consulta no site da Portos do Paraná através do link: <http://www.portosdoparana.pr.gov.br/Meio-Ambiente/Pagina/Procedimentos-do-Sistema-de-Gestao-Integrado>.

Revoga-se a Ordem de Serviço nº **217-2022**, de 16 de setembro de 2022, e o item **3.1.3.** – Coleta de amostras nos embarques e na entrada do Pátio de Triagem, manuseio, análise, transporte, depósito e destinação final de produtos – da Ordem de Serviço nº 173-20.

CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, em 06 de fevereiro de 2023.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente